



DECRETO N.º 057/2026.

Ementa: Abre Crédito Adicional / Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2483 de 09/04/2026**,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar alteração orçamentária **externa** e abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Tereza do Oeste/PR, para o exercício de 2.026, no valor **R\$ 646.776,44 (seiscentos e quarenta e sei mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei n. 4.320/64, a fim de adequar a estimativa do **Poder Legislativo Municipal**, em cumprimento as limites apurados pelo TCE/PR, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.002 Aquisição de Materiais e Equip. para a Melhoria do Legislativo

4.4.90.51.00.0 00001 Obras e Instalações 100.000,00

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 Atividades Operacionais da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 00001 Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil 150.000,00

3.1.90.13.00.00 00001 Contribuições Patronais 50.000,00

3.1.90.46.00.00 00001 Auxílio-Alimentação 100.000,00

3.3.90.14.00.00 00001 Diárias – Civil 100.000,00

3.3.90.30.00.00 00001 Material de Consumo 46.776,44

3.3.90.39.00.00 00001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00

Total Suplementação: R\$: 646.776,44

Artigo 2º - Para cobertura de crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o **Excesso de arrecadação** no valor de R\$ **646.776,44 (seiscentos e quarenta e sei mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 3º da Lei Federal 4320/64.



Receita: 1.7.1.1.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Prticipação dos Municípios – FPM

R\$ 646.776,44

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2026** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 09 de abril de 2.026

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal